

Acordo Quadro Singular para a Prestação de Serviços de Fiscalização,
Acompanhamento e Controlo da empreitada – Lote 1
Rua de Chaves de Oliveira | Beneficiação - Fiscalização

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

[CT10120240000191]

entre

Primeira: **Gestão e Obras do Porto, EM**, com sede na Travessa da Bica Velha, n.º 10, 4250-078 Porto, pessoa coletiva n.º 505 037 238, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto, sob o mesmo número, com o capital social de 500.000,00 Euros, aqui representada por Cátia Meirinhos, na qualidade de Vice-presidente do Conselho de Administração e por Manuel Aranha, na qualidade de Vogal do Conselho de Administração, com poderes para obrigar, nos termos constantes da certidão permanente em vigor;

Doravante identificada por «Contraente Público»

e

Segunda: **Cardia Consulting, Unipessoal, Lda.**, com sede social na Rua Encosta do Sol, n.º 178, 4400-438 Vila Nova de Gaia, matriculada na Conservatória do Registo Comercial com os documentos integralmente depositados em suporte eletrónico sob o número único de matrícula e de pessoa coletiva 513 452 303, com o capital social de 2.000,00 Euros, neste ato representada por António Pedro Cardia de Azevedo, na qualidade de gerente, com poderes para obrigar, nos termos constantes da certidão permanente em vigor;

Doravante identificada por «Prestador de Serviços»

Considerando que:

- a) Em 18 de dezembro de 2023 os, aqui, outorgantes celebraram um acordo quadro singular que tem por objeto mediato a prestação de serviços de fiscalização, acompanhamento e controlo das empreitadas de obras públicas a executar nas vias de comunicação no Município do Porto;
- b) Por decisão do Vogal do Conselho de Administração da entidade adjudicante, no uso de competências delegadas, de 13 de junho de 2024, o contraente público, no exercício do direito de opção previsto no artigo 2.º do identificado acordo quadro, adjudicou ao Prestador de Serviços

a Fiscalização, Acompanhamento e Controlo da empreitada “Rua de Chaves de Oliveira | Beneficiação”;

- c) A despesa resultante do presente contrato de aquisição de serviços encontra-se cabimentada com cobertura no CGE 2023-2025, na rubrica “Regeneração Urbana”, e tem o seguinte número de compromisso: 202400000988;
- d) A minuta do contrato de aquisição de serviços foi aprovada pela decisão do Vogal do Conselho de Administração da entidade adjudicante, no uso de competências delegadas, de 13 de junho de 2024;
- e) O Prestador de Serviços fica subordinado às exigências de interesse público de conclusão atempada do objeto do contrato;
- f) Não foram efetuados ajustamentos ao conteúdo do contrato, nos termos do artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

É celebrado o presente contrato de aquisição de serviços, que se regerá pelos termos e condições constantes dos artigos seguintes, que os contraentes livremente estipulam e reciprocamente aceitam.

Artigo 1.º

(Objeto do contrato)

1. O presente contrato tem por objeto a prestação, pelo Prestador de Serviços, dos serviços de “Rua de Chaves de Oliveira | Beneficiação - Fiscalização”, nos termos e condições jurídicas e técnicas constantes dos documentos que instruem o acordo quadro identificado no considerando a) do presente contrato, e que integram o seu âmbito de aplicação.
2. A prestação de serviços desenvolver-se-á de harmonia com os mapas de disponibilização e afetação de meios que integram o **Anexo I** ao presente contrato e obedecerão ao prescrito no caderno de encargos e nas diferentes peças que integram o identificado acordo quadro.

Artigo 2.º

(Preço)

1. O preço contratual a pagar pelo Contraente Público, em resultado da proposta adjudicada, pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato, é o de **21.080,00 (vinte e um mil e oitenta euros)**, por aplicação dos preços unitários constantes do acordo quadro

identificado no considerando a) ao tipo de serviços a prestar e identificados nos mapas de mobilização e afetação de meios compreendidos no **Anexo I**.

2. O IVA será liquidado à taxa e nos termos legalmente em vigor.

Artigo 3.º

(Condições de pagamento)

A forma, os prazos e os demais termos de processamento dos pagamentos e da revisão de preços são os previstos no acordo quadro.

Artigo 4.º

(Prazo)

O prazo para a execução dos serviços objeto do contrato é o de **135 dias**, conforme identificado nos mapas de mobilização e afetação de meios compreendidos no **Anexo I**.

Artigo 5.º

(Gestor do Contrato)

1. O Contraente Público designa como gestor do contrato, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 290.º - A do CCP, que assegurará o permanente acompanhamento da sua execução, o [REDACTED] que atuará sob a supervisão da Direção de Produção, estrutura que, no contraente público, assegura a gestão funcional dos interesses a que o objeto do contrato visa responder.
2. O gestor do contrato identificado no número anterior subscreverá a respetiva declaração de inexistência de conflitos de interesse, conforme modelo previsto no Anexo XIII ao CCP.

Artigo 6.º

(Caução)

1. O Contraente Público procederá à retenção de 10% do preço contratual a título de caução, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 88.º do CCP.
2. A retenção será efetuada, por aplicação da percentagem indicada no número anterior, em todos os pagamentos a efetuar.

Artigo 7.º

(Invalidade parcial)

Se alguma das disposições deste contrato vier a ser considerada nula ou inválida, tal não afetará a validade do restante articulado do mesmo, o qual se manterá plenamente válido e em vigor.

Artigo 8.º

(Foro competente)

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto, com expressa renúncia a qualquer outro.

Artigo 9.º

(Despesas do contrato e encargos do Prestador de Serviços)

1. Todas as despesas do contrato serão da responsabilidade do Prestador de Serviços.
2. Constituem encargo do Prestador de Serviços as despesas relativas à prestação da caução e resultantes do pagamento dos prémios dos seguros exigidos.

Artigo 10.º

(Proteção de Dados)

O Prestador de Serviços é obrigado a tratar todos os dados pessoais a que tiver acesso, de acordo com o previsto no Regulamento Geral de Proteção de Dados Pessoais aprovado pelo Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016 (RGPD).

Artigo 11.º

(Vigência)

O presente contrato entra em vigor na data da aposição da última assinatura eletrónica qualificada.

Por ser esta a vontade das Outorgantes, livremente expressa, vão elas assinar o presente contrato, por recurso a certificado de assinatura digital qualificado, feito num único exemplar.

Pela Gestão e Obras do Porto, E.M.,

**Cátia Andrade
Meirinhos**

Assinado de forma digital
por Cátia Andrade Meirinhos
Dados: 2024.06.26 15:13:00
+01'00'

(Cátia Meirinhos)

**MANUEL MARIA
ARANHA FURTADO DE
MENDONÇA**

Assinado de forma digital por
MANUEL MARIA ARANHA
FURTADO DE MENDONÇA
Dados: 2024.06.26 11:41:19 +01'00'

(Manuel Aranha)

Pela Cardia Consulting, Unipessoal, Lda,

Assinado por: **ANTÓNIO PEDRO CARDIA DE
AZEVEDO**

Num. de Identificação: [REDACTED]

Data: 2024.06.26 08:33:52+01'00'

(António Pedro Cardia de Azevedo)





ANEXO I

Acordo Quadro Singular para a Prestação de Serviços de Fiscalização, Acompanhamento e Controlo das Empreitadas de Obras Públicas Lote 1 – Vias de Comunicação	
Adjudicatário : Cardia Consulting, Unipessoal, Lda. (Contrato firmado entre a GO Porto, EM e a empresa em 18 de dezembro de 2023)	

Fiscalização da empreitada de: Rua de Chaves de Oliveira Beneficiação							
Prazo :		135 (Cento e trinta e cinco dias)					
Início previsto :		Julho de 2024					
Equipa							
Função	Art.º Contratual	Designação	Un	Afetação	Preço unitário	Prazo (dias)	Valor total
Fase I - Preparação da empreitada (5 dias)							
Director Fiscalização	A1	Director Fiscalização	un	30%	4 400,00 €	5	220,00 €
Coordenador de Segurança e Saúde	A7	Coordenador de Segurança e Saúde	un	20%	2 600,00 €	5	86,67 €
TOTAL Fase 1							306,67 €
Fase II - Acompanhamento da empreitada - a) Valores mensais excluindo sábados, domingos e feriados (90 dias)							
Director Fiscalização	A1	Director Fiscalização	un	30%	4 400,00 €	90	3 960,00 €
Fiscal	A2	Fiscal	un	100%	3 200,00 €	90	9 600,00 €
Coordenador de Segurança e Saúde	A7	Coordenador de Segurança e Saúde	un	20%	2 600,00 €	90	1 560,00 €
TOTAL Fase 2							15 120,00 €
Fase II A - Acompanhamento da empreitada - Eventuais Prorrogações (30 dias)							
Director Fiscalização	A1	Director Fiscalização	un	30%	4 400,00 €	30	1 320,00 €
Fiscal	A2	Fiscal	un	100%	3 200,00 €	30	3 200,00 €
Coordenador de Segurança e Saúde	A7	Coordenador de Segurança e Saúde	un	20%	2 600,00 €	30	520,00 €
TOTAL Fase 2A							5 040,00 €
Fase III - Encerramento da empreitada (10 dias)							
Director Fiscalização	A1	Director Fiscalização	un	30%	4 400,00 €	10	440,00 €
Coordenador de Segurança e Saúde	A7	Coordenador de Segurança e Saúde	un	20%	2 600,00 €	10	173,33 €
TOTAL Fase 3							613,33 €
Total :							21 080,00 €